

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2245



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria de Contratações Públicas	17
Licitações e Contratos	17
Aditivos / Aditamentos / Supressões	17
Atas de registro de preço	18
Classificação das Propostas	23
Convocação	24
Contratos	25
Homologação / Adjudicação	26
Prazo Recursal	27
Secretaria de Cultura	28
Concursos Públicos/Processos Seletivos	28
Edital	28
Secretaria de Educação	45
Conselhos Municipais	45
Convocação	45
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	45
Atos Administrativos	45
Autuações	45
Secretaria de Saúde	46
Departamento de Compras	46
Dispensas	46
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	47
Atos Administrativos	47
Notificações	47
Atos Oficiais	52
Portarias	52
Departamento de Compras	52
Dispensas	52
Licitações e Contratos	53
Aviso de Julgamento de Classificação	53

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Câmara Municipal	53
Atos Oficiais	53
Portarias	53
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	54
Licitações e Contratos	54
Aditivos / Aditamentos / Supressões	54



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.453, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.882.986,20 (oito milhões oitocentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 6.229 de 23 de Novembro de 2021 (LOA 2022), conforme a discriminação das despesas abaixo:

Despesa	02	02	01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
247	04.121.0002.1049.0000			Obras do Fundo de Desenvolvimento Urbano	
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	232.000,00
Despesa	02	02	02	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
311	04.122.0002.2013.0000			Manutenção da Informática	
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Despesa	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
421	28.846.0000.0001.0000			Contribuição PASEP	
		3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	21.400,00
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Administração	
347		3.3.90.34.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
352		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.262,31
Despesa	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
551	28.843.0000.0007.0000			Precatórios Judiciais	
		3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000,00
Despesa	02	04	02	FEBOM	
571	04.182.0002.2018.0000			Manutenção do Corpo de Bombeiros	
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
Despesa	02	06	01	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	
633	15.122.0015.2072.0000			Fundo Municipal de Iluminação Pública	
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	490.897,27



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa	15.451.0015.1005.0000	Pavimentação, Recape, Guias, Sarjetas e Redutores de Velocidade	
636	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.962.983,55

DECRETO Nº 8.453, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Despesa	15.452.0015.2023.0000	Manutenção de Obras e Serviços	
687	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

	02 07 03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
918	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	989,87
921	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	310,00

Despesa	12.361.0005.1013.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
948	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.807.636,58

	02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
1384	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.700,00

	02 09 03	FUNDO MUNIC.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Despesa	08.243.0012.2043.0000	Manutenção do Fundo Municipal Dir. Criança e do Adolescente	
2658	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.500,00
2661	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00

	02 10 01	DEPTO. GERAL DESENV. E EMPREGO	
Despesa	11.331.0002.2044.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Desenv. Emprego e Relação do Trabalho	
2721	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.459,18

	02 11 01	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
Despesa	04.182.0014.2047.0000	Manutenção dos Serviços de Trânsito	
2776	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.200,00
2780	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

	02 13 01	DEPTO. GERAL DE CULTURA	
Despesa	13.392.0004.2008.0000	Manutenção das Atividades Culturais	
3038	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	54.700,00

	02 14 01	DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Despesa	27.812.0003.1002.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Campos de Futebol, Centros Esportivos e Turísticos	
3172	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	185.225,96

Despesa	27.812.0003.2010.0000	Manutenção do Esporte e Lazer	
3228	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.821,48

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso I e III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

	02 01 01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.122.0002.2003.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	
97	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-437,12



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.453, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.022

Despesa	02	02	01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
246	04.121.0002.1049.0000	4.4.90.39.00		Obras do Fundo de Desenvolvimento Urbano		
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-232.000,00
Despesa	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
414	04.122.0002.2015.0000	3.3.91.39.00		Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS		-573.000,00
Despesa	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS		
548	28.843.0000.0002.0000	4.6.90.71.00		Serviço da Dívida		
				PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		-512.000,00
Despesa	99.999.9999.0999.0000	9.9.99.99.00		Reserva de Contingência		
558				RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-100.000,00
Despesa	02	06	01	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS		
629	15.122.0015.2072.0000	3.3.90.30.00		Fundo Municipal de Iluminação Pública		
				MATERIAL DE CONSUMO		-490.897,27
Despesa	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
1026	12.361.0005.2033.0000	3.3.90.39.00		Manutenção do Ensino Fundamental		
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-398.000,00
Despesa	12.361.0005.2034.0000	3.3.90.39.00		Manutenção do Transporte Escolar		
1103				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-283.000,00
Despesa	02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1408	10.122.0008.2037.0000	3.3.90.91.00		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
				SENTENÇAS JUDICIAIS		-300.000,00
Despesa	10.301.0008.1014.0000	4.4.90.51.00		Investimento nos Serviços de Saúde		
1539				OBRAS E INSTALAÇÕES		-100.000,00
Despesa	10.301.0008.2038.0000	3.3.50.39.00		Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
1605				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-4.656.267,45
1672				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-300.000,00
Despesa	10.302.0008.2085.0000	3.3.90.39.00		Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade		
1846				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-913.000,00
Despesa	02	14	01	DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
3105	23.695.0003.2011.0000	3.3.90.14.00		Manutenção do Turismo		
				DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		-3.203,06
				MATERIAL DE CONSUMO		-4.167,27
				PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		-1.000,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-929,70
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-100,00
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-4.347,90



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.453, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.022

Despesa	27.812.0003.2010.0000	Manutenção do Esporte e Lazer	
3182	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-7.607,94
3223	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	-725,65
3224	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-776,87
3261	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-925,97

Anulação: **8.882.386,20**

Superávit: **600,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.483, DE 16 DE JANEIRO DE 2.023.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 6.131, de 26 de março de 2021, que reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2.020 e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 616/23, de 11 de janeiro de 2.023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, pelo período de 04 (quatro) anos, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB**, os seguintes membros:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: JANE DE GODOY LAHÓS
Titular: MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES
Suplente: LUCIANA SOARES DOS SANTOS RODAS
Suplente: ANDRESSA ANDRADE MIGUEL DE OLIVEIRA

II - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: GISELE BARROS PUERTA APARÍCIO
Suplente MARILISE APARECIDA LAHÓS ZERBINATTI KHARLAKIAN

III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: RENATA APARECIDA ALVES BORGONOVY
Suplente: PAULO CÉSAR DALSSIM FILHO

IV - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: MICHELI ROBERTA JOAQUIM TONON
Suplente: SAMIRA FERNANDA FERREIRA CARRACEDO

V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: RENATA LOPES DA SILVA
Titular: LARISSA PRISCILA DOS SANTOS
Suplente: ANDERSON LEAL DE OLIVEIRA
Suplente: TATIANE DE ANDRADE PALIARI

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

Decreto nº 8.483, de 16 de janeiro de 2.023

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: ELTON INÁCIO ROSA
Titular: ESTEVAN APARECIDO BERALDO
Suplente: PAULO EDUARDO URIZE
Suplente: MARIA DO CARMO GARCIA SALVADOR

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: EDUARDO SILVA BENETTI
Suplente: DEISE CRISTINA IGNOTTI COSTA

VIII - Representante do Conselho Tutelar do Município de Catanduva:

Titular: EVANDRO ELYDIO SEMINATTI
Suplente: DANIELA SOARES BURGUEIRA

IX - Representantes da Sociedade Civil:

Titular: JULIO CESAR BECKER - ROTARY DISTRITO
Titular: ELIETE ESTEVAM GOMES - PROGRAMA BENEFICENTE CRIANÇA CIDADÃO DO FUTURO
Suplente: LEVY ENZO TURIM - ROTARY DISTRITO
Suplente: MARIA TERESA DE OLIVEIRA CATANHO DA SILVA - PROGRAMA BENEFICENTE CRIANÇA CIDADÃO DO FUTURO

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o **dia 31 de dezembro de 2.026**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao **dia 01 de janeiro de 2.023**, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.695, de 08 de novembro de 2.019.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.490, DE 24 DE JANEIRO DE 2.023

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 7.783 DE 29 DE MAIO DE 2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 7.783 de 29 de maio de 2.020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica determinado que não será permitida a alteração da localização dos ramais de água e esgoto “mortos” (os executados pelo loteador), já existentes num lote na via pública no Município de Catanduva.

§ 1º - Nos lotes em que não houver ramais de água e esgoto ou houver desmembramento e/ou desdobro de um lote, concluso ou em aprovação, deverá o proprietário seguir as diretrizes técnicas informadas pela SAEC, mediante requerimento do interessado, exigindo-se ainda a certidão da numeração do imóvel e autorização da construção por parte da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Nos imóveis em que houver a necessidade de alteração da ligação de água existente, exceto os ramais de água e esgoto executados pelo loteador, deverá o proprietário seguir as diretrizes técnicas informadas pela SAEC, mediante solicitação do interessado.

§ 3º - Nos imóveis em que houver a necessidade de alteração da localização do padrão de ligação de água existente, exceto os ramais de água e esgoto executados pelo loteador, deverá o proprietário seguir as diretrizes técnicas informadas pela SAEC, mediante requerimento do interessado com apresentação do projeto hidro sanitário básico.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.490, de 24 de janeiro de 2023

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24 DIAS
DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.491, DE 24 DE JANEIRO DE 2.023**

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.119 DE 24 DE ABRIL DE 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º O inciso II do Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 7.119 de 24 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - Não estar inadimplente com à SAEC nos últimos 12 meses, independente da origem do débito, salvo se estiver em cobrança judicial.”

Art. 2º Acrescenta o inciso IV no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 7.119 de 24 de março de 2017:

‘IV - O beneficiário da tarifa social que exceder 25 metros cúbicos de consumo no mês, pagará a fatura integralmente.’

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.492, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA ARTIGOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.285 DE 31 DE MARÇO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º O §1º do Artigo 50 do Decreto Municipal nº. 5.285 de 31 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Excepcionalmente é permitida essa instalação nas dividas laterais do lote, desde que fique instalada na inserção da divisa frontal com a divisa lateral com largura mínima de 1,00m (um metro), permitindo acesso livre pela calçada.”

Art. 2º Fica revogado o parágrafo 3º do Artigo 50 do Decreto Municipal nº. 5.285 de 31 de março de 2009.

Art. 3º O “Caput” do Artigo 52 do Decreto Municipal nº. 5.285 de 31 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52 Nos imóveis que já estiverem interligados à rede pública de esgoto sanitário e que tiveram ordens de serviços emitidas pela SAEC a fim de desentupir / reparar o imóvel, verificado a inexistência ou inadequação da caixa de inspeção (CI), caixa retentora de gordura, ou caixa retentora de areia e óleo, a SAEC notificará o cliente para que construa o(s) dispositivo(s), no prazo de até 30 dias da notificação, ficando o cliente sujeito a multa e demais cominações legais em caso de não atendimento à ordem legal.

Parágrafo Único - O imóvel que requerer regularização e/ou habite-se, somente será exigida a instalação da Caixa de Inspeção de Esgoto, nos casos que já possua alguma ocorrência (expedição de ordens de serviços junto a SAEC) conforme o Caput deste artigo.”

Art. 4º O Artigo 60 do Decreto Municipal nº. 5.285 de 31 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60 As piscinas residenciais ou não residenciais, tanto as existentes quanto as novas, poderão ser esgotadas para o meio fio ou para a rede pública de esgoto sanitário, a critério do proprietário.

a) piscina residencial: piscinas localizadas em lotes e imóveis residenciais, para utilização de seus ocupantes;

b) piscina não residencial: piscina localizada em imóveis com uso não residencial, como clubes, escolas, entidades, associações, academias esportivas e similares, estabelecimentos assistenciais à saúde, hotel, motel e similares, inclusive as utilizadas para com ou sem fins lucrativos e, piscina de uso público em geral.”

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.492, de 24 de janeiro de 2023

Art. 5º O §1º do Artigo 86 do Decreto Municipal nº. 5.285 de 31 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º As derivações previstas no caput deste artigo deverão ter projetos hidro sanitários com isométrico aprovado pela SAEC e somente serão permitidos para utilização no mesmo lote.”

Art. 6º O § 1º do Artigo 140 do Decreto Municipal nº. 5.285 de 31 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A atuação da fiscalização da SAEC não eximirá o loteador ou incorporador, da responsabilidade técnica, executiva, operacional e funcional das redes e ramais de água e esgoto.”

Art. 7º O inciso II do Artigo 154 do Decreto Municipal nº. 5.285 de 31 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Consumo atípico por vazamento interno não aparentes ou visíveis de acordo com parecer da vistoria no local.”

Art. 8º O “caput” do Artigo 170 do Decreto Municipal nº. 5.285 de 31 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 170 A SAEC poderá prestar serviços de limpeza de fossa ou tanques sépticos, quando solicitado, cobrando os valores estabelecidos na Tabela de Preços desses serviços, vigente a época, juntamente com a fatura de consumo mensal de água e coleta, afastamento e tratamento de esgoto para clientes cadastrados ou por conta avulsa, nos casos de clientes não cadastrados.”

Art. 9º O Artigo 180 do Decreto Municipal nº. 5.285 de 31 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 180 Os valores faturados dos serviços constantes da TABELA 2 - TAXAS DE SERVICOS DE REDES deste Regulamento deverão ser pagos em uma única parcela no mês subsequente à prestação desses serviços, podendo, mediante requerimento ser parcelados em até 48 parcelas mensais e sucessivas, iguais ou não, acrescidas da remuneração de 12% (doze por cento) ao ano, corrigidas conforme a variação do mensal do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Parágrafo Único- O valor mínimo de cada parcela referida neste artigo não poderá ser inferior a 10 UFRC - Unidade Fiscal de Referência do Município, vigente à época da prestação dos serviços.”

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****Decreto nº 8.492, de 24 de janeiro de 2023**

Art. 10 O Parágrafo 4º do Artigo 200 do Decreto Municipal nº. 5.285 de 31 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - Suprimida ou extinta a ligação, após o pagamento do débito, o restabelecimento do abastecimento deverá ser efetuado em até 24 horas mediante notificação (imóveis que estiverem fora do padrão SAEC, vigente a época), devendo o imóvel ser regularizado em até 30 dias, caso descumpra a notificação / regularização do imóvel, poderá sofrer nova supressão do abastecimento.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.494, DE 24 DE JANEIRO DE 2.023.

DELEGA PODERES

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica atribuído a Servidora **CAROLINA MAZININI LEBRON CARVALHO - Assessora Executiva II**, portadora do CPF nº 372.633.258-88, lotada na Coordenadoria de Comunicação Social, desta Prefeitura Municipal, poderes especiais para dirigir veículos Leves Oficiais, no uso e gozo da função pública, para melhor desempenho das atividades administrativas, desde que esteja devidamente habilitada para tanto, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 2º Na aplicação do disposto no artigo anterior deste Decreto deve ser mantida a observância ao limite da necessidade, para efeito da exceção, devendo, ainda, ser firmado termo de responsabilidade sobre o veículo que estará sendo utilizado, por ocorrências motivadas por sua culpa ou dolo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 12/2022****TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/12/40509****CÓDIGO AUDESP: 20222200002464****ADITIVO Nº 02****EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, neste ato representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, e a empresa **CARVALHO CONSTRUTORA INTERIOR EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.275.491/0001-07, com sede à Rua João B. Scarpelini, nº 871, Bairro Alto da Barra, na cidade de São Joaquim da Barra, CEP 14.600-000, com o endereço eletrônico carvalho_construtorainterior@outlook.com e telefone (16) 99453-5716, neste ato representada por **ANA MARIA DA CRUZ CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº 283.258.378-45, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2021**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/12/40509**, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, GUIAS, SARJETAS E CALÇADAS EM CONCRETO, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE CATANDUVA-SP**, prorrogando o prazo por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 26/01/2023 à 25/04/2023, justificasse a necessidade do aditamento nas folhas 03/05, haja vista que devido ao grande volume de chuvas, causou atraso na execução dos serviços, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/12/27862.

CONVÊNIO Nº 04/2022**ADITAMENTO nº 01****EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva - SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **ASSOCIAÇÃO CORUJAS DO BEM**, entidade de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ de nº 27.544.589/0001-45, sede na Rua Igarapava, nº 294, sala 01, bairro Jardim Alpino, Catanduva - SP, CEP 15810-255, neste ato representada por sua diretora presidente **MARA FERREIRA DE CAMARGO GABAS PEREIRA**, doravante denominada **CONVENENTE**, , através do presente instrumento, **decidem alterar os dados bancários** que consta no item 3.1: Conta nº 13451-1, Agência 3003, Banco do SICREDI S.A., passando a ser; Conta 55.205-4, Agência 3003, Banco do Sicredi S.A., mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/12/27245.

**Atas de registro de preço**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/10/22315
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 307/2022
ATA DE REGISTRO 307/2022**

Registro de Preços para aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetor de câmara, para manutenção e conservação dos veículos pesados e máquinas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Catanduva-SP, conforme especificações no edital.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

AURORA E-COMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.545.120/0001-40, sediada à Rua João Planincheck, Nº 229 Bairro: Nova Brasília, CEP 89.252-220, na cidade de Jaraguá do Sul-SC, com endereço eletrônico contratos@aurorapneus.com.br, e telefone (47) 3842-1699, neste ato representada por **FRANCISCA COELHO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 372.241-51 SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 051.379.798-05, residente e domiciliada à Rua João Planincheck, Nº 229, Nova Brasília, CEP 89.252-220, na cidade de Jaraguá Do Sul-SC;

J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.649.395/0001-65, sediada à Rua Carlos Gomes, 790, Bairro Centro, CEP 15830-000, na cidade de Pindorama/SP, com endereço eletrônico jmarangoni@jmarangoni.com.br, e telefone (17) 3525-1768, neste ato representada por **DAIANE GENTILE MARANGONI**, brasileira, solteira, titular, portadora do RG nº 34.549.748-X SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 324.212.248-88, residente e domiciliada à Av. dos Arnaldos, 230, Jardim Santa Helena, CEP 15600-000, na cidade de Fernandópolis/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetor de câmara, para manutenção e conservação dos veículos pesados e máquinas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Catanduva-SP, conforme especificações no edital.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser executado sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com a execução do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.4 – A execução do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 – Caso a execução do objeto não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

14.6 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

AURORA E-COMERCE LTDA Conta nº 18120-X Agência 5271-X, Banco do Brasil;

J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP Conta nº 1525-3, Agência 1624-1, Banco Bradesco, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item 5.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item 5.3 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
 - a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.



- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 24 de janeiro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS – SMOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

FRANCISCA COELHO
AURORA E-COMERCE LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

DAIANE GENTILE MARANGONI
J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000804/22 PREGÃO ELETRÔNICO

12342 - J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO E

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
38	012.004.012	MANCHAO 05	UN	100	23,61	2.361,00
39	012.004.013	MANCHAO 07	UN	100	38,86	3.886,00
40	012.004.042	MANCHAO 10	UN	100	77,44	7.744,00
Valor Total Geral:						13.991,00

30095 - AURORA E-COMERCE LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.008.135	PNEU 1000x20 LISO	UN	50	2.000,00	100.000,00
2	001.008.130	PNEU 1000x20 BORRACHUDO	UN	70	2.857,14	199.999,80
3	001.008.011	PNEU 1100x22	UN	15	1.902,00	28.530,00
4	012.004.017	PNEU 11L.16SL	UN	15	1.056,00	15.840,00
5	001.008.114	PNEU 11 R22.5	UN	20	2.598,00	51.960,00
6	012.004.019	PNEU 215.75.17.5 LISO	UN	200	603,50	120.700,00
7	012.004.040	PNEU 215.75.R17.5 BORRACHUDO	UN	80	737,50	59.000,00
8	012.004.020	PNEU 275.80.R22 LISO	UN	30	1.800,00	54.000,00
9	012.004.021	PNEU 275.80.R22 BORRACHUDO	UN	50	1.980,00	99.000,00
10	012.004.022	PNEU 18.4.30 TRASEIRO	UN	12	3.416,66	40.999,92
11	012.004.023	PNEU 12.4.24 DIANTEIRO	UN	20	1.500,00	30.000,00
12	012.004.024	PNEU 12.16.5 AGRICOLA	UN	20	900,00	18.000,00
13	012.004.025	PNEU 17.5.25 PA CARREGADEIRA	UN	10	2.630,00	26.300,00
14	012.004.026	PNEU 16.9.24 AGRICOLA	UN	8	3.375,00	27.000,00
15	012.004.027	PNEU 12.5.80.18 AGRICOLA	UN	6	1.333,33	7.999,98
16	012.004.028	PNEU 13.00.24 AGRICOLA	UN	6	3.042,00	18.252,00
17	012.004.029	PNEU 14.00.24 NIVELADORA	UN	30	2.533,33	75.999,90
18	012.004.030	PNEU 900.20 LISO	UN	46	1.505,00	69.230,00
19	012.004.031	PNEU 900.20 BORRACHUDO	UN	50	1.480,00	74.000,00
20	012.004.032	PNEU 14.9.28 AGRICOLA	UN	4	2.238,00	8.952,00
21	012.004.033	PNEU 7.50.16 LISO	UN	20	779,00	15.580,00
22	012.004.034	PNEU 7.50.16 BORRACHUDO	UN	20	806,00	16.120,00
23	012.004.035	PNEU 235.17.5.R75	UN	70	916,99	64.189,30
24	012.004.036	PNEU 275.80.R22.5 LISO	UN	60	1.775,00	106.500,00
25	012.004.037	PNEU 275.80.R22.5 BORRACHUDO	UN	60	2.300,00	138.000,00
26	012.004.038	PNEU 225.70.15	UN	12	783,33	9.399,96
27	001.008.072	CAMARA DE AR PNEU 12 16.5	UN	30	183,33	5.499,90
28	012.004.003	CAMARA DE AR 900 20	UN	30	116,66	3.499,80
29	012.004.004	CAMARA DE AR 18.4 30	UN	30	452,00	13.560,00
30	012.004.005	CAMARA DE AR 1000 20	UN	30	126,00	3.780,00
31	012.004.006	CAMARA DE AR 7.50 16	UN	30	96,66	2.899,80
32	012.004.007	CAMARA DE AR 2.75 18	UN	30	72,00	2.160,00
33	012.004.008	CAMARA DE AR KM 24	UN	30	255,00	7.650,00
34	012.004.009	CAMARA DE AR 20.5 25	UN	20	533,00	10.660,00
35	012.004.010	CAMARA DE AR 18.4 34	UN	20	420,00	8.400,00
36	012.004.011	CAMARA DE AR 17.5 25	UN	20	343,00	6.860,00
37	012.004.041	PROTETOR ARO 20	UN	20	44,00	880,00
Valor Total Geral:						1.541.402,36

Valor Total da Licitação: 1.555.393,36

**Classificação das Propostas****AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
E DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS)
TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2022****DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À GESTÃO GOVERNAMENTAL, PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA, MEDIANTE ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS AGENTES PÚBLICOS NA ÁREA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro de 2023, às 14:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduva, reuniu-se as Comissões de Licitações e a Especial para julgamento das propostas referente a Tomada de Preços nº 12/2022.

Conforme consta da ata de abertura dos envelopes 03 - Proposta de Preços, os valores ofertados pelas licitantes são os abaixo relacionados:

- **CARVALHO PEREIRA FORTINI ADVOGADOS** - R\$ 12.000,00 (preço mensal) - R\$ 144.000,00 (preço total para 12 meses).

- **NÚCLEO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME** - R\$ 8.000,00 (preço mensal) - R\$ 96.000,00 (preço total para 12 meses).

- **LUCAS PAVEZZI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - R\$ 7.000,00 (preço mensal) - R\$ 84.000,00 (preço total para 12 meses).

Preleciona o item 11.1.1 do edital que "A classificação das propostas técnicas e das propostas financeiras será feita pela Comissão Técnica e será efetuada de acordo com a média ponderada das valorizações das mesmas, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar a **MAIOR MÉDIA PONDERADA** entre os licitantes habilitados e classificados".

Já o item 11.05 traz as fórmulas para o cálculo da média ponderada, o qual pedimos vênha para transcrever abaixo.

$$PV = Mpp/Pp \times TP$$

$$Mp = (Pv \times 4 + Pt \times 6)/10$$

Onde:

PV = Preço Valorizado

Mpp = Menor preço proposto - R\$ 84.000,00 da empresa Lucas Pavezzi Ferreira Sociedade Individual de Advocacia

Pp = Preço proposto pela Licitante

Tp = Total de Pontos da Proposta Técnica Melhor Pontuada - 70 da empresa Núcleo Consultoria em Gestão Pública Ltda - ME

Mp = Média ponderada

Pv = Preço valorizado

Pt = Pontos da Proposta Técnica

- Aplicando-se as fórmulas para a empresa **CARVALHO PEREIRA FORTINI ADVOGADOS** temos:

$$PV = 84.000/144.000 \times 70$$

$$PV = 0,583 \times 70$$

$$PV = 40,83$$

$$MP = (40,81 \times 4 + 65 \times 6)/10$$

$$MP = (163,32 + 390)/10$$

$$MP = 553,32/10$$

$$MP = 55,332$$

- Aplicando-se as fórmulas para a empresa **NÚCLEO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME** temos:

$$PV = 84.000/96.000 \times 70$$



$$PV = 0,875 \times 70$$

$$PV = 61,25$$

$$MP = (61,25 \times 4 + 70 \times 6)/10$$

$$MP = (245 + 420)/10$$

$$MP = 665/10$$

$$MP = 66,5$$

- Aplicando-se as fórmulas para a empresa **LUCAS PAVEZZI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** temos:

$$PV = 84.000/84.000 \times 70$$

$$PV = 1 \times 70$$

$$PV = 70$$

$$MP = (70 \times 4 + 60 \times 6)/10$$

$$MP = (280 + 360)/10$$

$$MP = 640/10$$

$$MP = 64$$

Com base nas médias ponderadas acima obtidas a classificação final do presente certame é descrito abaixo:

1º lugar - NÚCLEO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME com 66,5 pontos;

2º lugar - LUCAS PAVEZZI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA com 64 pontos; e

3º Lugar - CARVALHO PEREIRA FORTINI ADVOGADOS com 55,332 pontos

Diante do exposto, resolve a Comissão Técnica, pela abertura do prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, ou seja, do **dia 26/01/2023 a 01/02/2023**, conforme previsão art. 109, inc. I, letra "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Catanduva, 25 de janeiro de 2023.

**Comissão Técnica nomeada através da Portaria nº 60.120
de 07 de junho de 2022**

- **PATRÍCIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS**
- **GRAZIELA CRISTINA NEZINHO**
- **CAROLINA TRASSI DAOLGIO**
- **CAMILA COELHO DELATORE**

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2022 - Objeto: **Registro de Preços de T.N.T., E.V.A., fitas adesivas e diário de classe, para a Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias e demais órgãos da administração**, compreendendo as quantidades e especificações constantes do Anexo I do edital.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 04 - JM SUPRIMENTOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.240,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 05 - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.649,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 06 - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 14.800,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 07 - SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.429,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.



ITEM: 08 - SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.254,50, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - **Proposta Atualizada** deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos:

licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - DO ENVIO DA AMOSTRA

1 - A empresa vencedora do item deverá apresentar **01(UMA) AMOSTRA de cada item**, para comprovação posterior de qualquer dúvida que possa surgir, devidamente lacrada e etiquetada, constando número de lote/item, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação - Rua Amazonas, 183 - Centro, Catanduva - SP .

Prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 25/01/2023 ATÉ O DIA 31/01/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2022 - Objeto: **Registro de Preços de avental descartável e touca descartável para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 01 - ALFALAGOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 377.200,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - **Proposta Atualizada** deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos:

licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

3 - DO ENVIO DA AMOSTRA:

1 - A empresa vencedora do item deverá apresentar 01(uma) amostra do **ITEM: 01**, de acordo com o exigido no Memorial Descritivo do edital, para que o órgão analise a qualidade do material, devidamente lacradas e etiquetadas, constando número de item, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Seção de Licitação - 2º andar - Centro, Catanduva-SP.

Prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 25/01/2023 ATÉ O DIA 31/01/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/9/19488

TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO N.º 20/2022

CONTRATO N.º 06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: GUIZZO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.688.290/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e combate à dengue no município de Catanduva-SP, visando complementar aos serviços já realizados pelas equipes de Vigilância em Saúde do município.



VALOR: R\$ 612.586,80 (seiscentos e doze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022 - Objeto: **Registro de Preços de materiais administrativos para a Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias da municipalidade, compreendendo as quantidades e especificações constantes dono o Anexo I do edital.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
VINICIUS MANCINI GONÇALVES AFFONSO (ref. aos itens 01 ao 04)	R\$ 322.676,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Materiais Hidráulicos (TE PVC ESGOTO E ÁGUA), REDUÇÃO PVC ESGOTO, CURVA PVC ESGOTO E ÁGUA), CURVA DE TRANSMISSÃO, CAP ESGOTO E ÁGUA, PLUG), para serem utilizados por todas as secretarias da municipalidade.**

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP (REF. AOS ITENS 07, 16, 18 e 21)	R\$ 5.548,35
CRISTIANO DE ARAUJO NALIN - ME (REF. AOS ITENS 23, 25 e 29)	R\$ 2.053,53
GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELLI (REF. AOS ITENS 24, 26, 31 e 32)	R\$ 2.598,43
VDA SANEAMENTO LTDA (REF. AOS ITENS 01 ao 06, 08 ao 15, 17, 19, 20, 22, 27, 28, 30 e 33 ao 42)	R\$ 24.580,44

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022 - Objeto: **Registro de Preços, para aquisição futura e eventual de Material de Escrever para uso de todas as secretarias da municipalidade.**

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
CRIVEPEL - LIVRARIA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA (REF. AO ITEM 18)	R\$ 1.190,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP (REF. AOS ITENS 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19)	R\$ 39.425,00
PAPELARIA MEC MATÃO LTDA (REF. AO ITEM 08 e 20)	R\$ 10.660,00
SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA (REF. AOS ITENS 01, 02 e 03)	R\$ 43.545,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2022 - Objeto: **Registro de Preços de cateter com dispositivo de segurança diversos para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta.**



EMPRESA VENCEDORA	VALOR
BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (REF. AOS ITENS 02, 03, 04 E 05)	R\$ 171.000,00
R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELLI (REF. AO ITEM 01)	R\$ 47.250,00
T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME (REF. AO ITEM 06)	R\$ 46.250,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/22 - Objeto: Registro de Preços de Pasta Profilática, Teste Vitalidade e outros materiais odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que as empresas **DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES (REF. AOS ITENS 01 e 07), ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI (REF AO ITEM 03) e DENTAL SUL AMERICANA COMERCIAL LTDA (REF. AOS ITENS 04 e 05)**, cumpriam o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitação-e do Banco do Brasil;

Considerando que os Itens 02 e 06 foram fracassados, pelos motivos constantes no Licitação-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 25/01/2023 a 30/01/2023.

Notifique-se e Publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

**SECRETARIA DE CULTURA****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL - 001/2023**EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - ATIVIDADES FORMATIVAS - PARA "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA 2023".**

A Prefeitura do Município de Catanduva torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado por meio da Secretaria Municipal de Cultura, o recebimento de propostas de cursos práticos e intensivos, de curta duração, em formato de workshop, curso, laboratório, oficina, reunião e etc., para integrarem a programação da **Mostra de Dança de Catanduva - 2023**.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do Edital:

O presente edital visa selecionar PROJETOS artísticos culturais para comporem a programação da MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA 2023, da Secretaria Municipal de Cultura de Catanduva/SP.

1.2 - Este edital visa à seleção de até **02 (dois)** projetos de cursos práticos e intensivos, com duração mínima de 90 minutos, nos formatos de workshop, curso, laboratório, oficina, reunião e etc.

2. DO OBJETIVO

2.1 - O presente edital visa incentivar, fomentar e dar suporte aos artistas da área da dança, além de manter a programação da Mostra de Dança de Catanduva - 2023, adaptando suas características às plataformas online caso necessário devido pandemia do vírus COVID-19.

2.2 - Serão selecionados:

a) Até **02 (dois)** Projetos de atividades formativas de Dança.

2.4 - Os projetos deverão ter o tempo mínimo de 90 minutos.

2.5 - A Secretaria Municipal de Cultura oferecerá o espaço e a estrutura para realização das atividades.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2 - Poderão participar do edital 001/2023 pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como empresas de produções artísticas, companhias, grupos, micro empresários individuais, associações, cooperativas, etc.

3.3 - Tanto a pessoa física e/ou pessoa jurídica participará como a proponente do projeto, tenham atividades compatíveis com o edital.

3.4 - O proponente deverá, obrigatoriamente, integrar a ficha técnica do projeto.

a) Cada proponente poderá inscrever até 01 (um) projeto relacionado, para integrarem a programação da Mostra.

3.5 - É vedada, no processo seletivo, a participação de servidores pertencentes ao quadro da Prefeitura de Catanduva.

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1 - Os proponentes receberão R\$ 3.000,00 (três mil reais) por projeto APROVADO e realizado.

4.3 - Serão aprovados até 02 Projetos em Formato de Workshop (oficinas) de Dança.

4.4 - Os recursos previstos no item 4.1, serão depositados exclusivamente na conta corrente dos proponentes contemplados em até 10 (dez) dias úteis após o término da Mostra de Dança Catanduva 2023.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições acontecerão no período de **25/01/2023 a 12/02/2023**, pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/Nnp47GzisobxaQ5n6>



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

5.2 - A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará gratuitamente aos interessados o EDITAL e seus ANEXOS por meio do endereço eletrônico: <http://www.catanduva.sp.gov.br/cultura/> e clicar em Serviços/ **WORKSHOP MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2023**.

5.3 - As inscrições deverão ser protocoladas pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/Nnp47GZisobxaQ5n6> até as 23h59 do dia 12 (doze) de fevereiro de 2023.

5.4 - Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

5.5 - Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL.

5.6 - O proponente no ato da inscrição deverá preencher adequadamente o formulário, bem como inserir todos os documentos e anexos obrigatórios que devem obrigatoriamente estar em formato PDF.

5.6.1 - Documentos obrigatórios para Pessoas Físicas (Todos em formato PDF)

- A. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
- B. Currículo do proponente e dos principais artistas envolvidos no projeto se houver;
- C. Cópia simples do comprovante de endereço, atual;
- D. Cópia do Cadastro de pessoas físicas - CPF (válido) do Representante legal;
- E. Cópia do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do R.G e Foto.
- F. Cópia Simples de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- G. Cópia Simples de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- H. Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- I. Comprovante de Dados Bancários que contenha Banco, Agência e Conta Corrente do proponente.
- J. Projeto Técnico (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
- K. Currículo (máximo de 02 (duas) laudas) do proponente;
- L. Breve currículo (máximo de 01 (uma) lauda) dos principais integrantes contidos no item 03 do ANEXO II;
- M. No caso em que a apresentação proposta contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;
- N. Arquivo digital (link) contendo 05 fotos em alta resolução, vídeos caso houver do espetáculo e/ou intervenção do grupo contendo trecho de mínimo 30 segundos do(s) espetáculo(s).
- O. Outras declarações, autorizações, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares aos projetos das Apresentações Artísticas.

5.6.2 - Documentos obrigatórios Pessoa Jurídica (Todos em formato PDF)

- A. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
- B. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- C. Cópia simples do documento de identidade (oficial) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) com RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.))
- D. Cópia simples do CPF (válido) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);
- E. Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- F. Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- G. Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- H. Cópia Simples de Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- I. Cópia Simples de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- J. Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste edital;
- K. No caso de Sociedade Cooperativa, deverão constar expressamente no seu Estatuto Social os poderes de representação;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

- L. Cópia simples da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;
 M. No caso de inscrição realizada por Sociedade Cooperativa, também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pela apresentação, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF.
 N. Dados bancários - Declaração do Banco de Abertura de Conta Jurídica ou Cópia do Cartão constando os dados bancários e titularidade em nome do proponente.
 O. Projeto Técnico (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
 P. Currículo (máximo de 02 (duas) laudas) do proponente;
 Q. No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, o proponente também deverá apresentar - do associado ou cooperado - o currículo completo (máximo de 02 (duas) laudas) especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cuja apresentação será inscrita;
 R. Breve currículo (máximo de 01 (uma) lauda) dos principais integrantes contidos no item 03 do ANEXO II;
 S. No caso em que a apresentação proposta contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;
 T. Arquivo digital (link) contendo 05 fotos em alta resolução, vídeos caso houver do espetáculo e/ou intervenção do grupo contendo trecho de mínimo 30 segundos do(s) espetáculo(s).
 U. Outras declarações, autorizações, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares aos projetos das Apresentações Artísticas.

5.7 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

6. DAS COMISSÕES

- 6.1 - A Secretaria de Cultura nomeará a Comissão de Análise da Documentação, formada por 02 (dois) membros - 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e 1 (um) pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - com a atribuição de examinar e decidir sobre a validade da documentação apresentada em face das exigências do Edital.
 6.2 - A Secretaria de Cultura nomeará a Comissão de Seleção de Projetos formada por 2 (dois) membros do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e 1 (hum) membro Contratado ou Convidado com atribuição de analisar e aprovar os Projetos Técnicos dos proponentes habilitados.
 6.3 - Em caso de vacância, o (a) Secretário (a) Municipal de Cultura definirá a complementação do quadro da Comissão Julgadora, nomeando pessoa de reconhecido exercício e conhecimento na área cultural.
 6.4 - Não poderão integrar a Comissão de Análise da Documentação e a Comissão de Seleção de Projetos pessoas direta ou indiretamente ligadas aos Projetos Técnicos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até segundo grau.
 6.5 - A Comissão de Seleção de Projetos tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A Comissão de Análise da Documentação tendo posse da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, adotará, para cada um dos proponentes, os seguintes procedimentos:

- A. Receber acesso online da Secretaria Municipal de Cultura da documentação relativa ao PROPONENTE, apreciando e definindo quanto à sua habilitação, ou não, para concorrer a este EDITAL;
 B. Divulgar na Imprensa Oficial do Município de Catanduva o nome do PROPONENTE inabilitado e o motivo da inabilitação, para que os mesmos possam se houver interesse, sanar o problema, durante o período estipulado para os recursos na etapa de habilitação pelo link: <https://forms.gle/1WTtTRciqT7M8CDL9>;
 C. Divulgar o resultado desta etapa na Imprensa Oficial do Município de Catanduva indicando o nome do PROPONENTE habilitado.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

O julgamento dos **PROJETOS EM FORMATO DE WORKSHOP**, composta por 03 (três) membros do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura com atribuição de analisar e aprovar as Apresentações Artísticas dos proponentes habilitados, terão os seguintes critérios de pontuação conforme tabela abaixo:

Critérios	Descrição	NOTAS (0 a 10)		
		Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
A) Excelência e relevância artística e cultural da apresentação na "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2023".	Serão avaliadas a qualidade e a relevância artística do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas. (Nota de 0 a 10)			
B) Compatibilidade da proposta com a ação descrita no objeto na "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2023".	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural de Catanduva e sua contribuição para a formação do público. (Nota de 0 a 10)			
C) Qualificação dos artistas e dos técnicos envolvidos na apresentação na "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2023".	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida. (Nota de 0 a 10)			
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma na "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2023".	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado. (Nota de 0 a 10)			
E) Diversidade temática e estética na "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2023".	Serão avaliados a diversidade temática e estética da proposta. (Nota de 0 a 10).			
F) Capacidade de realização e histórico de realizações do Proponente na "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2023".	Serão avaliadas a capacidade de realização do Proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira. (Nota de 0 a 10)			
Media de Notas	Soma das 6 notas dadas pelos avaliadores dividido por 6.	0	0	0
Média Final	Soma da média de notas dos 3 avaliadores dividido por 3	0		

As notas médias terão somente 02 casas após a vírgula, e, se empate, serão consideradas as notas para desempate da seguinte forma:

- a) 1º - Nota Média do Item C;
- b) 2º - Nota Média do Item E;
- c) 3º - Nota Média do Item A.

9. DOS RECURSOS

9.1. Etapa de Habilitação.

Da publicação na Imprensa Oficial do Município de Catanduva, o PROPONENTE terá 03 (três) dias úteis para sanar o motivo de sua inabilitação. Serão aceitos os recursos protocolados pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/KihyBM9wpsR2xvFD87>.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

9.2. Na Etapa de Seleção de Projetos não caberá recurso.

10-. DOS RESULTADOS

10.1 A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, divulgará e publicará no Diário Oficial Online, site <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>, página da Imprensa Oficial do Município de Catanduva os projetos aprovados pela Comissão de Seleção de Projetos.

10.2 Após a publicação na Imprensa Oficial do Município, os responsáveis pelos projetos aprovados, terão do 01 (um) dia útil para manifestarem-se por meio do e-mail: editais.cultura@catanduva.sp.gov.br, se aceitam ou desistem da participação no evento **"MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA -2023"**

10.2.1 - A concordância do proponente obriga-o a cumprir todo o plano de trabalho apresentado.

10.2.2 - A ausência de manifestação por parte do interessado será tomada como desistência do Edital.

10.2.3 - A critério, a Comissão de Seleção de Projetos poderá selecionar ou não selecionar novos projetos em substituição aos desistentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Em caso de comprovação de falsidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do concurso, assim como anular a seleção do projeto eventualmente publicado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos se houver, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

11.2 As datas e horários dos workshops serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

11.3 O transporte, alimentação, diárias de Hotel e a montagem do cenário e demais itens necessários à apresentação do workshop é de inteira responsabilidade do contratado.

11.4 À Secretaria Municipal de Cultura será reservado o direito de cancelar o workshop em caso de chuva e agendar nova data de apresentação, podendo ser em outro local, de acordo com sua agenda de atividades.

11.5 O material de divulgação será desenvolvido pela Comunicação Social da Prefeitura e disponibilizado aos grupos, não sendo permitidas alterações, tampouco a produção de arte individual. Os releases de divulgação também serão produzidos e enviados à imprensa pela Comunicação Social, em formato padronizado.

11.6 A inscrição neste edital torna o proponente habilitado ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.

11.7 O descumprimento do projeto conforme os itens presentes neste Edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços como: horários, conteúdos programáticos, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, são passíveis de penalidades, conforme critérios determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

11.8 O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado poderá acarretar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou, no mínimo, pelo prazo de 02 (dois) anos. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração.

11.9 - A Secretaria Municipal de Cultura poderá a qualquer momento lançar novo Edital para o preenchimento da programação em caso de não haver a quantidade de projetos inscritos, e em caso de não haver a quantidade de projetos selecionados pela Comissão de Seleção de Projetos.

12. Casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção de Projetos e Secretaria Municipal de Cultura.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

13. CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS
1	Inscrições	25/01 A 12/02/2023
2	Habilitação dos Proponentes - Análise da Documentação pela Comissão de Organização, Análise e Acompanhamento	13/02/2023
3	Publicação da Ata da Comissão de Análise da Documentação na Imprensa Oficial - Proponentes Habilitados e Inabilitados	13/02/2023
4	Prazo de Recurso	14/02 A 16/02/2023
5	Resposta aos Recursos e Publicação da Ata de Análise dos Recursos, caso houver	17/02/2023
7	Análise dos Projetos Técnicos - pela Comissão de Seleção de Projetos - dos Proponentes Habilitados	22/02/2023
8	Publicação da Ata da Comissão de Seleção de Projetos Técnicos na Imprensa Oficial do Município - Projetos Contemplados	23/02/2023

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
 Prefeito Municipal

LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE
 Secretária Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - ATIVIDADES FORMATIVAS - PARA MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA 2023.

PESSOA FÍSICA	1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
	TÍTULO:			
	2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
	NOME:			
	CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:	
	ENDEREÇO COMERCIAL:			COMPLEMENTO:
	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
	EMAIL:		TEL/CELULAR:	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO:			
	C.I.: (Registro Profissional)		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
	CARGO/ FUNÇÃO:			
	CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:	
	ENDEREÇO:			COMPLEMENTO:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:	
EMAIL:		TEL/CELULAR:		
OBS:				
3. TERMO DE CONCORDÂNCIA				
Na qualidade de PROPONENTE e Responsável Técnico pela execução deste PROJETO, venho por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regido pelo EDITAL 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA EM FORMATO DE WORKSHOP MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2023. Declaro ainda serem as informações acima verdadeiras e que conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL.				
Catanduva, de de 2023.				
Assinaturas:				
_____		_____		
Proponente		Responsável Técnico		



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - ATIVIDADES FORMATIVAS - PARA MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA 2023.

PESSOA JURÍDICA	1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
	TÍTULO:			
	2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
	NOME DA INSTITUIÇÃO:			CNPJ:
	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
	EMAIL:		TEL/CELULAR:	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO:			
	C.I.:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
	CARGO/ FUNÇÃO:			
	CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:	
	ENDEREÇO:			COMPLEMENTO:
	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
	EMAIL:		TEL/CELULAR:	
	OBS:			
3. TERMO DE CONCORDÂNCIA				
Na qualidade de PROPONENTE e Responsável Técnico pela execução deste PROJETO, venho por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regido pelo EDITAL 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA EM FORMATO DE WORKSHOP MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2023. Declaro ainda serem as informações acima verdadeiras e que conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL.				
Catanduva, de de 2023.				
Assinaturas:				
_____		_____		
Proponente		Responsável Técnico		



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

ANEXO II - PROJETO TÉCNICO

EDITAL 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - ATIVIDADES FORMATIVAS - PARA MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA 2023.

• IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO: _____

GRUPO: _____

• IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

DADOS DO LICITANTE

Proponente:

CNPJ:

Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado

CEP: Fone: WhatsApp:

E-mail:

Responsável pela assinatura do Edital:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil: Profissão:

RG: CPF:

Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado:

Dados Bancário da empresa

Banco: Agência: Conta:

1 - Sinopse do Projeto

2 - Proposta do projeto



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

3 - Ficha Técnica

4 - Público-Alvo

Nota: Podem ser inseridas outras informações pertinentes ao projeto.

Catanduva, ___ de _____ de 2023.

Nome do Proponente e Assinatura

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/01/2023 às 16:24:32 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/6eb1-4908-2392-3ee1>



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

ANEXO III - TERMO DE CIENCIA E COMPROMISSO

EDITAL 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - ATIVIDADES FORMATIVAS - PARA MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA 2023.

Nós, abaixo-assinados, declaramos que estamos cientes e de acordo com nossa participação no Projeto _____, inscrito no **EDITAL 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA EM FORMATO DE WORKSHOP MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2023**, da Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria de Cultura.

Catanduva, ___ de _____ de 2023.

 Assinatura

Nome Completo

Função

RG nº

**Inserir a quantidade necessária de acordo com os integrantes.*



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
(PESSOA JURÍDICA)

CONTRATO Nº XXX/2023

EDITAL 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA -
ATIVIDADES FORMATIVAS - PARA MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA 2023.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pará, 433, apto 112 - Centro, na cidade de Catanduva/SP, CEP 15800-040, portador do RG: sob nº 19.332.569 e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07 doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Bauru, nº 348, bairro Loteamento Cerradinho, CEP: 15806-330, Catanduva/SP, portadora do RG sob nº 11.589.018 e inscrita no CPF sob nº 169.817.268-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, bairro, Cidade - UF, CEP XX.XXX-XXX, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXX, XXX, Bairro, Cidade - UF, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, originado do **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA -EM FORMATO DE WORKSHOP MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2023**.

Mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da empresa **XXXXXXXXXXXX** para que se realize a atividade formativa **(nome da atividade) destinado** ao público em Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ **XX.XXX,XX (reais)** e deverá onerar a U.E. **XXXXXX**, F.P. **XXXXXX**, e C.E. **XXXXXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) dias úteis, a serem contados da data de emissão da Nota Fiscal, e após a realização dos serviços, diretamente **no Banco, Agencia, Conta corrente/poupança**.

3.2 - Para se habilitar ao pagamento, o Contratado deverá apresentar nota fiscal, comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

3.3 - Se cabível será retirado os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente contrato, conforme legislação específica.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

CLÁUSULA QUARTA**DOS PRAZOS E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Cultura, devendo os serviços serem prestados na forma de apresentação artística.
- 4.2 - Os serviços totalizarão a quantia de **R\$ XX.XXX,XX (reais)**.
- 4.3 - O prazo de vigência do presente contrato será de 60 dias (2) dois meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA**DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 5.1 - A Fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.
- 5.2 - O município descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no edital, no contrato e, no regimento interno.
- 5.3 - A fiscalização dos serviços pelo município não exonera nem diminui a completa responsabilidade do prestador de serviços, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA**DAS OBRIGAÇÕES**

- 6.1 - Do Contratado:
- a - Realizar rigorosamente os serviços deste Contrato, obedecendo todas as orientações e especificações contidas no Edital para Contratação de Projetos Artísticos de Dança em formato de Workshop ao Evento "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA -2023" ', bem como ao prazo de execução;
 - b - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante, a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;
 - c - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- 6.1.1 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do Contratado que não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.
- 6.1.2 - A contratada obrigará-se-á ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.
- 6.1.3 - Todas as despesas com pessoal referente a encargos tributários, trabalhistas, transportes, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade do contratado.
- 6.2 - Da Contratante:
- a - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
 - b - Efetuar o pagamento acordado no presente instrumento conforme item 3.1; e,
 - c - Reter o pagamento do Contratado, caso não cumpra de forma correta o objeto deste contrato, as especificações contidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA**DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

- 7.1 - A inexecução do contrato configura-se de forma total e ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do Contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 7.2 - O contratado deverá cumprir os itens presentes neste contrato de Prestação de Serviços regido pelo do **EDITAL 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - ATIVIDADES FORMATIVAS - PARA MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA 2023**, como: horários, conteúdo programático, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Cultura, podendo, ainda, o referido projeto ser parcialmente ou totalmente cancelado.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

CLÁUSULA OITAVA**DA CLÁUSULA PENAL**

8.1 - O Contratado, descumprindo as disposições deste instrumento contratual, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

8.1.3 - **Suspensão do direito de licitar e de contratar** com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.1.4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.2 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer.

8.3 - Os valores básicos das multas notificadas pela Prefeitura serão descontados através de documentos de cobrança.

8.4 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLÁUSULA NONA**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1 - O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pela Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA**DO FORO**

10.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CATANDUVA, AOS XXX DE XXXXXX DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO
CONTRATANTE

LUZIA APERCIDA DE BRITO GIRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome :

Nome :

RG :

RG :



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
 (PESSOA FÍSICA)**

CONTRATO N° XXX/2023

**EDITAL 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA -
 ATIVIDADES FORMATIVAS - PARA MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA 2023.**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pará, 433, apto 112 - Centro, na cidade de Catanduva/SP, CEP 15800-040, portador do RG: sob nº 19.332.569 e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07 doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Bauru, nº 348, bairro Loteamento Cerradinho, CEP: 15806-330, Catanduva/SP, portadora do RG sob nº 11.589.018 e inscrita no CPF sob nº 169.817.268-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, portadora do RG sob nº XX.XXX.XXX-X e inscrito(a) no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) à Rua XXXX, XXX, Bairro, Cidade - UF, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, originado do **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA -EM FORMATO DE WORKSHOP MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2023**.
 Mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.2 - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação depara que realize a atividade formativa (**nome da atividade**) destinado ao público em Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ **XX.XXX,XX (reais)** e deverá onerar a U.E. xxxxxxxxxxxx, F.P. xxxxxxxxxxxxxxxx, e C.E. xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) dias úteis, a serem contados a partir do primeiro dia útil da apresentação, diretamente **no Banco, Agencia, Conta corrente**.

3.2 - Para se habilitar ao pagamento, o Contratado deverá requisitar a Secretaria de Cultura à emissão de comprovante de conclusão da apresentação pelo e-mail editais.cultura@catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PRAZOS E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Cultura, devendo os serviços serem prestados na forma de apresentação artística.

4.3 - Os serviços totalizarão a quantia de **R\$ XX.XXX,XX (reais)**.

4.4 - O prazo de vigência do presente contrato será de 60 dias (2) dois meses, a contar da data de assinatura.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

CLÁUSULA QUINTA**DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 - A Fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

5.2 - O município descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no edital, no contrato e, no regimento interno.

5.3 - A fiscalização dos serviços pelo município não exonera nem diminui a completa responsabilidade do prestador de serviços, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA**DAS OBRIGAÇÕES****6.1 - Do Contratado:**

a - Realizar rigorosamente os serviços deste Contrato, obedecendo todas as orientações e especificações contidas no Edital para Contratação de Projetos Artísticos de Dança ao Evento "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA -2023", bem como ao prazo de execução;

b - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante, a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

c - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

6.1.1 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do Contratado que não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

6.1.2 - A contratada obrigará-se à ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

6.1.3 - Todas as despesas com pessoal referente a encargos tributários, trabalhistas, transportes, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade do contratado.

6.2 - Da Contratante:

a - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

b - Efetuar o pagamento acordado no presente instrumento conforme item 3.1; e,

c - Reter o pagamento do Contratado, caso não cumpra de forma correta o objeto deste contrato, as especificações contidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA**DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

7.1 - A inexecução do contrato configura-se de forma total e ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do Contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2 - O contratado deverá cumprir os itens presentes neste contrato de Prestação de Serviços regido pelo do **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - EM FORMATO DE WORKSHOP MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2023**, como: horários, conteúdo programático, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Cultura, podendo, ainda, o referido projeto ser parcialmente ou totalmente cancelado.

CLÁUSULA OITAVA**DA CLÁUSULA PENAL**

8.1 - O Contratado, descumprindo as disposições deste instrumento contratual, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

8.1.3 - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

da natureza e gravidade da falta cometida.

8.2 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer.

8.3 - Os valores básicos das multas notificadas pela Prefeitura, serão descontados através de documentos de cobrança.

8.4 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLAUSULA NONA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pela Lei 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CATANDUVA, AOS XXX DE XXXXXX DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
 PREFEITO
 CONTRATANTE

LUZIA APERCIDA DE BRITO GIRADE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 CONTRATANTE

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome :

Nome :

RG :

RG :

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Conselhos Municipais****Convocação****CONVOCAÇÃO****REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA**

A Secretária Municipal de Educação Prof^a. Dr^a. Cláudia de Carvalho Cosmo convoca os membros titulares ou na impossibilidade os suplentes para a **REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no **dia 27 de janeiro de 2023, sexta-feira, às 14h**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Amazonas nº 183, Centro - Catanduva - SP, com a seguinte pauta:

- Posse dos Novos Membros do Conselho do FUNDEB Gestão 2023-2026;
- Análise das planilhas do quarto trimestre de 2022;
- Outros.

Catanduva, 25 de janeiro de 2023.

Prof^a Dr^a Cláudia de Carvalho Cosmo

RG nº 27.580.374-0

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOUÇÃO
954/2022	ESPOLIO ANTONIO CARLOS VALENTIN	AVD PORTO NOVO	E	2	NÃO PROCURADO
957/2022	ORIVALDO AUGUSTO PAGOTTO	RUA CACHOEIRA DOURADA	G	35	NÃO PROCURADO
999/2022	ONIVALDO JOSE BIELA	RUA ANTONIO GUTIERREZ	B	15	DESCONHECIDO
1000/2023	IMOBILIARIA MAYRTON LTDA	RUA ANTONIO GUTIERREZ	B	14	DESCONHECIDO

Motivo do Edital:

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;



Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;
Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;
Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;
Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;
Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;
Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa
Encarregado de Limpeza Urbana

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento de Compras

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00501/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 8.077,50 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: RIOMEDICA RIO PRETI LTDA - ME CNPJ nº 04.244.405/0001-26 Visando à AQUISIÇÃO DE ISOSSOURCE 1.5 PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 23 de janeiro de 2023
PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

7057967 - RUA GUARARAPES, 101	587983 - RUA GUARARAPES, 41
37110 - RUA GUARARAPES, 130DERIV	28843 - RUA GUARARAPES, 130
28988 - RUA GUARARAPES, 134CASA 1	9041273 - RUA GUARARAPES, 161CASA 1 DERIV
9047473 - RUA GUARARAPES, 194	28588 - RUA JOAO PESSOA, 55
28577 - RUA JOAO PESSOA, 167	28600 - RUA JOAO PESSOA, 229
9043853 - RUA JOAO PESSOA, 230CASA 1	28582 - RUA JOAO PESSOA, 230
28589 - RUA JOAO PESSOA, 255DERIV.(N.245)	33540 - RUA MAGDA, 98
33533 - RUA MAGDA, 105	33535 - RUA MAGDA, 130
33331 - RUA MIRALUZ, 266	28467 - RUA NOVA ODESSA, 42
590967 - RUA NOVA ODESSA, 53CS 2(lig.r.POLONI)	28468 - RUA NOVA ODESSA, 53lig r. POLONI
28471 - RUA NOVA ODESSA, 189	28473 - RUA NOVA ODESSA, 209
28480 - RUA NOVA ODESSA, 210	28477 - RUA NOVA ODESSA, 220
28821 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 46	28788 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 85
28781 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 150	28797 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 209FUNDOS
28809 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 269CASA 1	53685 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 269CASA 2
587950 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 279	9046109 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1421
41101 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1569	41094 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1579
37917 - RUA JACAREZINHO, 105	37925 - RUA JACAREZINHO, 160
587876 - RUA JACAREZINHO, 220	37818 - RUA JACAREZINHO, 281lig. r Guararapes
37853 - RUA JACAREZINHO, 341	37963 - RUA JACAREZINHO, 421
37924 - RUA LOANDA, 81	9047818 - RUA LOANDA, 91
37942 - RUA LOANDA, 141	37968 - RUA LOANDA, 271
37874 - RUA LOANDA, 310	37920 - RUA LOANDA, 320
37933 - RUA LOANDA, 381	589159 - RUA LOANDA, 420
37856 - RUA LOANDA, 431	589141 - RUA CAPIVARI, 40
27197 - RUA CAPIVARI, 80	27037 - RUA CAPIVARI, 110
27117 - RUA CAPIVARI, 155FRENTE	9042835 - RUA CAPIVARI, 180FUNDOS
27050 - RUA CAPIVARI, 223	27049 - RUA CAPIVARI, 232
588444 - RUA CAPIVARI, 291	27059 - RUA CAPIVARI, 330
27060 - RUA CAPIVARI, 342	27066 - RUA CAPIVARI, 454
31198 - RUA CAPIVARI, 457FUNDOS	27067 - RUA CAPIVARI, 457
27190 - RUA CAPIVARI, 550	27080 - RUA CAPIVARI, 651
589168 - RUA CAPIVARI, 661DERIV	27084 - RUA CAPIVARI, 696
27115 - RUA CAPIVARI, 702	27086 - RUA CAPIVARI, 734
27091 - RUA CAPIVARI, 767	590006 - RUA CAPIVARI, 914
27116 - RUA CAPIVARI, 920	27178 - RUA CAPIVARI, 935CASA 1
27181 - RUA CAPIVARI, 942	27145 - RUA CAPIVARI, 1022
9050449 - RUA CAPIVARI, 1031DERIV	27164 - RUA CAPIVARI, 1054
27171 - RUA CAPIVARI, 1066	28630 - RUA ITAI, 110
28631 - RUA ITAI, 120	28355 - RUA PIRATININGA, 436
28356 - RUA PIRATININGA, 443	28358 - RUA PIRATININGA, 456
28368 - RUA PIRATININGA, 463	28369 - RUA PIRATININGA, 466
28359 - RUA PIRATININGA, 473	28365 - RUA PIRATININGA, 570DERIV
9043266 - RUA PIRATININGA, 636	28390 - RUA PIRATININGA, 735
28725 - RUA POLONI, 36	28716 - RUA POLONI, 46
28678 - RUA POLONI, 66	9054150 - RUA POLONI, 66CASA 1



9054151 - RUA POLONI, 66CASA 2	29333 - RUA POLONI, 76FUNDOS
28707 - RUA POLONI, 412	47142 - RUA CAMPINAS, 737CASA 4
9887 - RUA CAMPINAS, 737CASA 3	47143 - RUA CAMPINAS, 737CASA 2
9840 - RUA CAMPINAS, 773	9771 - RUA CAMPINAS, 843
9781 - RUA CAMPINAS, 896	9785 - RUA CAMPINAS, 944
9787 - RUA CAMPINAS, 958	9792 - RUA CAMPINAS, 975FUNDOS
9794 - RUA CAMPINAS, 990	9808 - RUA CAMPINAS, 1014lig.r.TABAPUA
9805 - RUA CAMPINAS, 1077	26876 - RUA GUAPORE, 16
9043178 - RUA GUAPORE, 26DERIVAÇÃO - FUNDOS (CASA 1)	26952 - RUA GUAPORE, 46
26995 - RUA GUAPORE, 148CASA 1	26943 - RUA GUAPORE, 260
28347 - RUA GUAPORE, 350	26890 - RUA GUAPORE, 369
26891 - RUA GUAPORE, 370	26961 - RUA GUAPORE, 442
26981 - RUA GUAPORE, 575	26994 - RUA GUAPORE, 591
26988 - RUA GUAPORE, 735	26906 - RUA GUAPORE, 823
26910 - RUA GUAPORE, 850	26962 - RUA GUAPORE, 867
26916 - RUA GUAPORE, 913	26920 - RUA GUAPORE, 941
26921 - RUA GUAPORE, 942	26925 - RUA GUAPORE, 972
27004 - RUA GUAPORE, 1025CASA 1	28167 - RUA UBERABA, 356
28156 - RUA UBERABA, 386	28111 - RUA UBERABA, 670
28118 - RUA UBERABA, 730	28177 - RUA UBERABA, 740FUNDOS
28116 - RUA UBERABA, 767	589577 - RUA UBERABA, 779FUNDOS
28133 - RUA UBERABA, 853	28134 - RUA UBERABA, 866
28137 - RUA UBERABA, 896	28142 - RUA UBERABA, 925
8565 - RUA MATO GROSSO, 76	8809 - RUA MATO GROSSO, 88
8569 - RUA MATO GROSSO, 121	46741 - RUA MATO GROSSO, 142
8816 - RUA MATO GROSSO, 194	46758 - RUA MATO GROSSO, 220
46837 - RUA MUNICIPAL, 113	587759 - RUA MUNICIPAL, 143FUNDOS
9019 - RUA MUNICIPAL, 143	8828 - RUA MUNICIPAL, 163
9037 - RUA MUNICIPAL, 184	8832 - RUA MUNICIPAL, 185
46865 - RUA MUNICIPAL, 210FUNDOS	8831 - RUA MUNICIPAL, 210
588895 - RUA MUNICIPAL, 297	8853 - RUA MUNICIPAL, 335
8859 - RUA MUNICIPAL, 365	8877 - RUA MUNICIPAL, 479
9000 - RUA MUNICIPAL, 495	9052 - RUA MUNICIPAL, 535
8889 - RUA MUNICIPAL, 634LIG. R.S.CATARINA.	8895 - RUA MUNICIPAL, 716
9022 - RUA MUNICIPAL, 787	8906 - RUA MUNICIPAL, 799
8918 - RUA MUNICIPAL, 930	8938 - RUA MUNICIPAL, 1031
8941 - RUA MUNICIPAL, 1051	8954 - RUA MUNICIPAL, 1173
8957 - RUA MUNICIPAL, 1185	8960 - RUA MUNICIPAL, 1203
8964 - RUA MUNICIPAL, 1245	8959 - RUA MUNICIPAL, 1246
8976 - RUA MUNICIPAL, 1303	46845 - RUA MUNICIPAL, 1324ESGOTO
8973 - RUA MUNICIPAL, 1362	8985 - RUA MUNICIPAL, 1369
8982 - RUA MUNICIPAL, 1428	47150 - RUA NITEROI, 27
32515 - RUA ARCO VERDE, 170	9054689 - RUA MATO GROSSO, 878COMERCIO
12051 - RUA IBIRA, 24	11972 - RUA IBIRA, 46
11981 - RUA IBIRA, 154	591164 - RUA IBIRA, 219MULTI CAV.
8802 - RUA MATO GROSSO, 348	8632 - RUA MATO GROSSO, 494
8635 - RUA MATO GROSSO, 568	8641 - RUA MATO GROSSO, 602PISCINA
8741 - RUA MATO GROSSO, 602	46737 - RUA MATO GROSSO, 605
8644 - RUA MATO GROSSO, 627	8660 - RUA MATO GROSSO, 763
8665 - RUA MATO GROSSO, 800	8669 - RUA MATO GROSSO, 816FUNDOS
8674 - RUA MATO GROSSO, 838FUNDOS	8789 - RUA MATO GROSSO, 838
8677 - RUA MATO GROSSO, 849	8681 - RUA MATO GROSSO, 877
8682 - RUA MATO GROSSO, 878 -CASA-	8687 - RUA MATO GROSSO, 922
8762 - RUA MATO GROSSO, 1015	8702 - RUA MATO GROSSO, 1060



9050334 - RUA MATO GROSSO, 1083DERIV. CS 2	9041817 - RUA MATO GROSSO, 1160CASA 2
9042276 - RUA MATO GROSSO, 1160casa 3	9042278 - RUA MATO GROSSO, 1160casa 4
46750 - RUA MATO GROSSO, 1163CASA 1	590202 - RUA MATO GROSSO, 1212CASA 1 (R.IBIRA)
11880 - RUA TABAPUA, 55FUNDOS	11883 - RUA TABAPUA, 55
11796 - RUA TABAPUA, 128	11803 - RUA TABAPUA, 171
11825 - RUA TABAPUA, 365	11829 - RUA TABAPUA, 433
11837 - RUA TABAPUA, 470	11843 - RUA TABAPUA, 501
9053412 - RUA TABAPUA, 570FUNDOS 2	11919 - RUA TABAPUA, 662DERIV
11864 - RUA TABAPUA, 662	11865 - RUA TABAPUA, 670
11881 - RUA TABAPUA, 680	9054006 - RUA TABAPUA, 680FUNDOS
11869 - RUA TABAPUA, 694	7057026 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 37
9055413 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 75	9058302 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 55
9058780 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, 50	9851 - RUA CAMPINAS, 11
9866 - RUA CAMPINAS, 64	9853 - RUA CAMPINAS, 200
9050497 - RUA CAMPINAS, 242	9050498 - RUA CAMPINAS, 254
9047198 - RUA CAMPINAS, 310TERREO/COMERCIO	9719 - RUA CAMPINAS, 373FUNDOS
9813 - RUA CAMPINAS, 373	9721 - RUA CAMPINAS, 402
9881 - RUA CAMPINAS, 522	9733 - RUA CAMPINAS, 524
9735 - RUA CAMPINAS, 560	9745 - RUA CAMPINAS, 634
9537 - TRV MARIA CANDIDA MOTTA CLEMENTE, 45CASA 45	9534 - TRV MARIA CANDIDA MOTTA CLEMENTE, 84CASA 3
9467 - RUA 3 DE MAIO, 29	9618 - RUA 3 DE MAIO, 57
9644 - RUA 3 DE MAIO, 73	9479 - RUA 3 DE MAIO, 211
9620 - RUA 3 DE MAIO, 303	9487 - RUA 3 DE MAIO, 314FUNDOS
9609 - RUA 3 DE MAIO, 317	9493 - RUA 3 DE MAIO, 381
9499 - RUA 3 DE MAIO, 412	9664 - RUA 3 DE MAIO, 420
9510 - RUA 3 DE MAIO, 552	9514 - RUA 3 DE MAIO, 574
9515 - RUA 3 DE MAIO, 596	9516 - RUA 3 DE MAIO, 608
9531 - RUA 3 DE MAIO, 738	9539 - RUA 3 DE MAIO, 748
9569 - RUA 3 DE MAIO, 936	9597 - RUA 3 DE MAIO, 1133
9599 - RUA 3 DE MAIO, 1141	9606 - RUA 3 DE MAIO, 1215
9050351 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 22(ANT.18)	9050440 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 35
590051 - RUA DAS BRISAS, 72	9050490 - RUA ROMA, 169
9051991 - AV BAHIA DE ACAPULCO, 182	9052424 - RUA MANZANILLO, 70
9053741 - RUA MORADA NOVA, 50	9054522 - RUA MORADA NOVA, 328
9054526 - RUA MORADA NOVA, 277	9054527 - RUA MORADA NOVA, 361
9054548 - RUA DAS BRISAS, 156	9054610 - RUA HORNITOS, 169
9054645 - RUA DIAMANTE, 342	9055427 - RUA DEL MAR, 26
9055436 - RUA ROMA, 50	9055438 - RUA HORNITOS, 133
9056854 - RUA 14 DE ABRIL, 1130DERIV	9057491 - RUA 14 DE ABRIL, 881DERIV 2
9058280 - RUA FIGUEIRA, 48	9059229 - RUA FIGUEIRA, 455
9059319 - RUA BROMELIA, 128	9059437 - AV GUARIROBA, 497
9059658 - RUA ACACIA, 136	9059758 - RUA FIGUEIRA, 55
9059940 - AV GUARIROBA, 233	9060097 - RUA ACACIA, 277
9060105 - RUA AROEIRA, 92	9060158 - RUA ACACIA, 48
9060353 - RUA JOAZEIRO, 47	9060627 - RUA GRAVIOLA, 343
9061102 - RUA FIGUEIRA, 380	9061213 - RUA GRAVIOLA, 387
9061216 - AV INGA, 664	9061316 - AV GUARIROBA, 243
9325 - RUA 14 DE ABRIL, 15lig. R. ARCO VERDE	9324 - RUA 14 DE ABRIL, 41
9096 - RUA 14 DE ABRIL, 61LIG/ NITEROI	9099 - RUA 14 DE ABRIL, 81
9102 - RUA 14 DE ABRIL, 102	9104 - RUA 14 DE ABRIL, 115
9113 - RUA 14 DE ABRIL, 214	46938 - RUA 14 DE ABRIL, 220
9127 - RUA 14 DE ABRIL, 319	9322 - RUA 14 DE ABRIL, 338
9138 - RUA 14 DE ABRIL, 398	9140 - RUA 14 DE ABRIL, 423
9151 - RUA 14 DE ABRIL, 574lig.r.RIO GRANDE SUL	9168 - RUA 14 DE ABRIL, 676



9333 - RUA 14 DE ABRIL, 686	9172 - RUA 14 DE ABRIL, 726
9047093 - RUA 14 DE ABRIL, 868DERIV	9198 - RUA 14 DE ABRIL, 896FUNDOS
9201 - RUA 14 DE ABRIL, 915	9209 - RUA 14 DE ABRIL, 957
9213 - RUA 14 DE ABRIL, 977	9216 - RUA 14 DE ABRIL, 1013
46940 - RUA 14 DE ABRIL, 1026FUNDOS	9219 - RUA 14 DE ABRIL, 1036
9224 - RUA 14 DE ABRIL, 1056	9233 - RUA 14 DE ABRIL, 1133
9234 - RUA 14 DE ABRIL, 1142	9237 - RUA 14 DE ABRIL, 1162
9239 - RUA 14 DE ABRIL, 1173	9318 - RUA 14 DE ABRIL, 1178lig. r. TABAPUA
9049008 - RUA 14 DE ABRIL, 1218DERIV	46939 - RUA 14 DE ABRIL, 1220
9245 - RUA 14 DE ABRIL, 1229	9255 - RUA 14 DE ABRIL, 1321
9277 - RUA 14 DE ABRIL, 1334	11584 - RUA IBIRA, 357CASA 3
12010 - RUA IBIRA, 421	12011 - RUA IBIRA, 434
12019 - RUA IBIRA, 467	12020 - RUA IBIRA, 476
12071 - RUA IBIRA, 484	12024 - RUA IBIRA, 526
12027 - RUA IBIRA, 546	12030 - RUA IBIRA, 564
12057 - RUA IBIRA, 622	12056 - RUA IBIRA, 635
9624 - RUA 3 DE MAIO, 21	36078 - RUA 3 DE MAIO, 26
9659 - RUA 3 DE MAIO, 65	36014 - RUA 3 DE MAIO, 70
9653 - RUA 3 DE MAIO, 72	9370 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 42FUNDOS
9362 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 60	9363 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 68
2055897 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 201	2055901 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 301
2055912 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 104	2055920 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 304
2055921 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 401	2055936 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 03/AP 303
2055937 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 03/AP 304	2055946 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 201
2055953 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 304	2055960 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 103
2055961 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 104	2055964 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 203
2055967 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 302	2055970 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 401
2055976 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 103	2055982 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 301
2055985 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 304	2055990 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 101
2055991 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 102	2055996 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 203
2056000 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 303	2056003 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 402
2056012 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 203	2056018 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 401
2056019 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 402	2056020 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 403
2056047 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 302	2056049 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 304
2056051 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 402	2056059 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 202
2056065 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 304	2056067 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 402
2056068 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 403	2056071 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 102
2056072 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 103	2056082 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 401
2056085 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 404	2056089 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 104
2056091 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 202	2056098 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 401
2056100 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 403	2056105 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 104
2056116 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 403	2056118 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 101
2056127 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 302	2056128 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 303
2056133 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 404	2056142 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 301
2056145 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 304	2056148 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 403
2056160 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 303	2056164 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 403
2056165 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 404	2056185 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 103
2056195 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 401	2056206 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 204
2056207 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 301	2056209 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 303
2056211 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 401	2056217 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 103
2056218 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 104	2056226 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 304
2056228 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 402	2056230 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 404
2056235 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 104	2056237 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 202
2056238 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 203	2056240 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 301



2056252 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 103
2056261 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 304
2056267 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 101
2056274 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 204
2056284 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 102
2056295 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 401
2056300 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 102
2056309 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 303
2056313 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 403

2056260 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 303
2056263 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 401
2056269 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 103
2056276 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 302
2056286 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 104
2056298 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 404
2056301 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 103
2056311 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 401

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/01/2023 às 16:24:32 (GMT -03:00).

**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 025, DE 24 DE JANEIRO DE 2.023*****EXONERA, A PEDIDO, ELISABETE DE FÁTIMA BARBOSA, DO CARGO DE DESENHISTA***

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do requerimento protocolado sob nº. 799/2023-GERAL, de 20 de janeiro de 2.023, **EXONERA**, a pedido, e a partir de 20 de janeiro de 2.023, a Senhora **ELISABETE DE FÁTIMA BARBOSA**, R.G. 48.749.828-8, do cargo de Desenhista, da SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeada através da Portaria nº. 224, de 09 de agosto de 2.018.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

Departamento de Compras**Dispensas****COTAÇÃO Nº 16/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PROGRAMA ESCRITA FISCAL PARA ENVIO MENSAL DA GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS - GIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 01/02/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 25 de janeiro de 2023.

Setor de Compras.

TERMO DE REFERENCIA**Objeto:**

Contratação de empresa para locação de software, programa escrita fiscal para envio mensal da Guia de Informação e Apuração do ICMS - GIA.

Objetivo/ Descrição Técnica:

- Análise documental, apuração, escrituração fiscal e preenchimento e envio das guias mensais da Guia de Informação e Apuração do ICMS - GIA
- Capacitação da equipe da CONTRATANTE para permitir a utilização da aplicação contratada;
- Oferecer segurança, facilidade, agilidade e qualidade em todo o objeto contratado;
- Propiciar à CONTRATANTE, mecanismos mais eficazes e eficientes na obtenção de informações transmitidas à GIA;
- Disponibilizar solução completa e equipe operacional especializada para atendimento as necessidades apresentadas.
- Elaboração e entrega de Guias Informativas, exigidas pelas legislações vigentes.
- Promover acesso seguro ao sistema mediante controle de usuários e senhas;
- Gerenciamento das informações através de aplicativo, desenvolvido com linguagem de alto nível;



- Possui rotina automatizada para transmissão de dados em padrão SFZ/ TXT, conforme rotina da SEFAZ.

Treinamento:

- Ministar treinamento ao pessoal da CONTRATANTE em data e formato remoto, por videoconferência ou presencial, no ato da implantação. O treinamento será solicitado pela CONTRATANTE.
- O treinamento Inicial se dará concomitante a disponibilização dos serviços contratados, quando a CONTRATADA deverá disponibilizar instrutores e demais recursos didáticos necessários nas dependências da CONTRATANTE para o treinamento dos usuários.

Da execução dos trabalhos:

A licença de uso será fornecida e paga mensalmente, **por período de 48 meses**, podendo ser prorrogado até o limite legal;

As funcionalidades descritas neste Termo de Referência deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de sanções à contratada;

Suporte Técnico:

- Atendimento técnico por meios não presenciais, tais como whatsapp, chat, telefone e e-mail;
- Oferece atendimento presencial na sede da empresa, desde que agendado previamente entre as partes.

Licitações e Contratos**Aviso de Julgamento de Classificação****AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA (UR-23) E IMPLANTAÇÃO HIDRÁULICA NA UNIDADE DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA (UR20), NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA. Prezados Senhores:

É o presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias da decisão da Comissão Julgadora de Licitação que, com base no parecer técnico, julgou classificada em 1º(primeiro) lugar a empresa **OCTON ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO - EIRELI**, por ter cotado valor de acordo com o edital, ou seja, **R\$ 240.941,09 (duzentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e um reais e nove centavos)**, e preenchidos os requisitos exigidos.

Ficam, portanto, todas as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima, para abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Comissão Julgadora de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 044, de 25 de Janeiro de 2023 - Nomeia o Sr. Bruno Eidy Matsumura, para o cargo de Assessor Especial de Gabinete, a partir de 23/01/2023.

Câmara Municipal de Catanduva, em 25 de Janeiro de 2023.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

JOSÉ ROBERTO TOSCHI

Secretário de Administração

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: **CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ** sob nº 25.103.884/0001-30, resolve, de pleno e comum acordo, PRORROGAR O PRAZO dos Contratos relacionados na abaixo.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	CPF/CNPJ	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
021/2022	LEANDRO CESAR FERREIRA	213.*****03	25/01/2023	12 MESES
022/2022	DEBORA CRISTINA PACHECO	293.*****70	25/01/2023	12 MESES
025/2022	VITOR HUGO DEZIDÉRIO	409.*****60	25/01/2023	12 MESES
026/2022	GIORGI ADRIANO DE CARVALHO	186.*****00	25/01/2023	12 MESES
027/2022	GIORGI ADRIANO DE CARVALHO	186.*****00	25/01/2023	12 MESES
028/2022	HUGO CID FERRIZZI	449.*****89	25/01/2023	12 MESES
031/2022	ELISANGELA MIRANDA RIBEIRO MARTINS	194.*****48	25/01/2023	12 MESES
032/2022	ANGELA MARIA NUNES DOS SANTOS	169.*****55	25/01/2023	12 MESES
033/2022	PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS SCL GAZZONI	43.557.340/0001-20	25/01/2023	12 MESES
034/2022	MARIA JULIA MOURA	414.*****93	25/01/2023	12 MESES
035/2022	LILIA MARIA MOITINHO PEREIRA RODRIGUES	415.*****24	25/01/2023	12 MESES

Catanduva - SP, 25 de janeiro de 2023. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI - Presidente.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 6eb1-4908-2392-3ee1

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2245, ano XVIII, veiculado em 25 de janeiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/01/2023 às 16:24:32 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6eb1-4908-2392-3ee1>